



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Timbó

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	20
A.3.1 - Movimentação Financeira	20
A.4 - Análise Patrimonial	22
A.4.1 - Situação Patrimonial	22
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	23
A.4.3 - Variação Patrimonial	25
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	26
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	28
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	28
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	33

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	35
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	38
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	41
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	41
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	42
A.7 - Do Controle Interno	42
ANEXO 1.....	50
ANEXO 2.....	54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00076609
UNIDADE	Município de Timbó
RESPONSÁVEL/INTERESSADO	Sr. Laércio Demerval Schuster Junior - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO N°	2443/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Timbó** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00076609**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 839/2010, de 29/1/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas;

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 30/7/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 10/8/2005, resultando na Lei nº 2270/2005, de 10/8/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 15/9/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 20/10/2008, resultando na Lei nº 2388, de 19/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 13/11/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 11/12/2008, resultando na Lei nº 2397, de 12/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 62.700.000,00 e fixou a despesa em R\$ 62.700.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 17/06/2005, nas dependências do AUDITORIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 22/8/2008, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 7/11/2008, nas dependências do AUDITORIO DO PACO MUNICIPAL, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 2397, de 12/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 62.700.000,00 , para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **120.580,00**, que corresponde a **0,19%** do orçamento.

Destacando-se que a Reserva de Contingência compõe-se de R\$ 120.580,00, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e R\$ 1.850.000,00 referente à Reserva do RPPS.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	62.700.000,00
Ordinários	60.729.420,00
Reserva de Contingência	120.580,00
Reserva do RPPS	1.850.000,00
(+) Créditos Adicionais	25.385.127,01
Suplementares	25.005.127,01
Especiais	380.000,00
(-) Anulações de Créditos	12.423.924,93
Orçamentários/Suplementares	12.423.924,93
(=) Créditos Autorizados	75.661.202,08

Fonte: Sistema e-Sfinge.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	6.943.418,29	27,35
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	12.423.924,93	48,94
Superávit Financeiro	6.017.783,79	23,71
T O T A L	25.385.127,01	100,00

Fonte: Sistema e-Sfinge.

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 25.385.127,01**, equivalendo a **40,49%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **98,50%** e os especiais **1,50%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 12.423.924,93**, equivalendo a **19,81%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	62.700.000,00	69.915.943,74	7.215.943,74
DESPESA	75.661.202,08	60.694.314,35	14.966.887,73
Superávit de Execução Orçamentária		9.221.629,39	

*A divergência no valor de R\$ 262.361,85, entre o saldo patrimonial financeiro (R\$ 9.483.991,24) e o resultado da execução orçamentária (R\$ 9.221.629,39), refere-se ao cancelamento de restos a pagar.

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	32.668.753,60
Das Demais Unidades	37.247.190,14
TOTAL DAS RECEITAS	69.915.943,74
DESPESAS	
Da Prefeitura	32.021.351,68
Das Demais Unidades	28.672.962,67
TOTAL DAS DESPESAS	60.694.314,35
SUPERÁVIT	9.221.629,39

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 9.221.629,39**, correspondendo a **13,19%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 9.221.629,39** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 647.401,92** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 8.574.227,47**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 647.401,92**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 32.668.753,60** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 16.083.838,22**), e a Despesa Realizada **R\$ 32.021.351,68**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **0,93%** da Receita Arrecadada do Município e **1,98%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 647.401,92**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	647.401,92
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	8.574.227,47
TOTAL	SUPERÁVIT	9.221.629,39

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 9.221.629,39** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 647.401,92**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 8.574.227,47**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Fundo de Previdência Social e o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Timbó

Desconsiderando o resultado orçamentário do Fundo de Previdência Social e Fundo de Assistência à Saúde do Servidor, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	69.915.943,74	60.694.314,35	9.221.629,39
(-) Fundo de Previdência e Fundo de Assist. à Saúde do Servidor	8.925.742,86	3.683.404,42	5.242.338,44
Resultado Ajustado	60.990.200,88	57.010.909,93	3.979.290,95

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência/Fundo de Assistência à Saúde do Servidor, apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 3.979.290,95** representando **6,52%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,78** arrecadação mensal (média mensal do exercício).

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

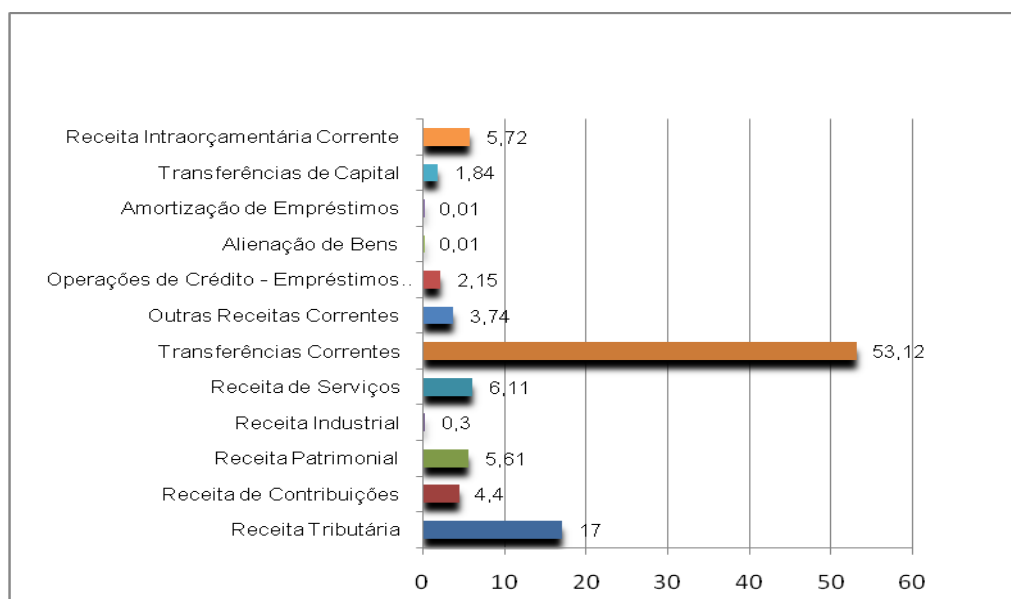
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 69.915.943,74** equivalendo a **111,51%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	9.102.241,75	16,04	10.566.823,84	17,08	11.887.289,38	17,00
Receita de Contribuições	2.818.203,07	4,97	2.825.089,16	4,57	3.074.776,53	4,40
Receita Patrimonial	2.115.363,06	3,73	2.892.961,30	4,68	3.922.898,41	5,61
Receita Industrial	284.770,89	0,50	204.194,85	0,33	207.696,15	0,30
Receita de Serviços	3.686.692,43	6,50	3.606.861,41	5,83	4.269.644,69	6,11
Transferências Correntes	27.623.482,10	48,69	33.501.714,27	54,15	37.137.153,92	53,12
Outras Receitas Correntes	4.071.999,11	7,18	3.293.463,01	5,32	2.612.896,98	3,74
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	2.823.313,23	4,98	58.012,80	0,09	1.500.000,00	2,15
Alienação de Bens	55.461,63	0,10	45.332,35	0,07	8.790,24	0,01
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	4.734,80	0,01	4.405,47	0,01
Transferências de Capital	1.012.555,07	1,78	1.170.412,40	1,89	1.287.854,98	1,84
Receita Intraorçamentária Corrente	3.135.703,46	5,53	3.700.450,75	5,98	4.002.536,99	5,72
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	56.729.785,80	100,00	61.870.050,94	100,00	69.915.943,74	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



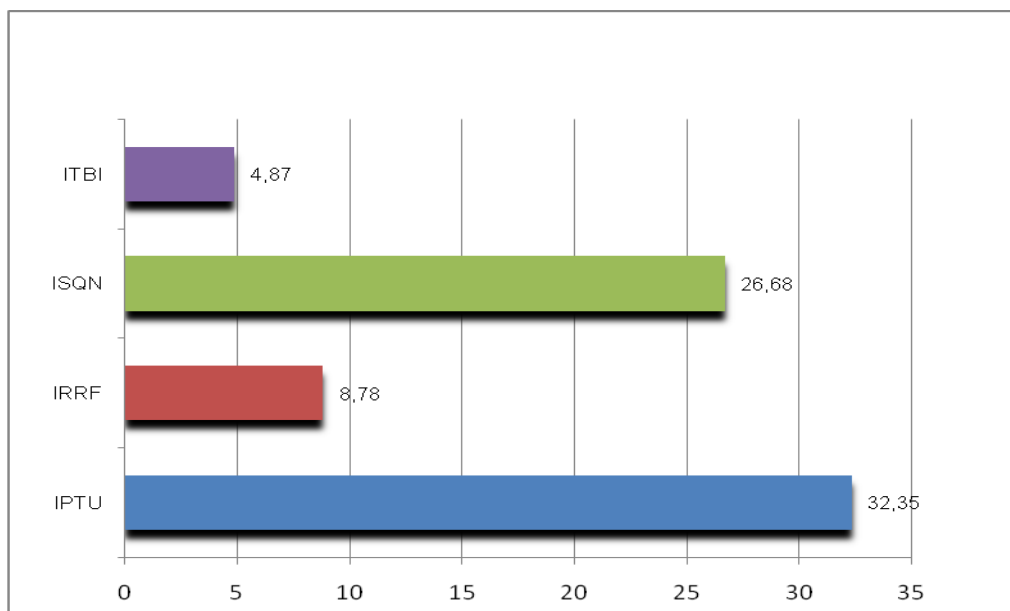
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	6.401.943,94	70,33	7.536.106,30	71,32	8.639.999,79	72,68
IPTU	3.123.806,89	34,32	3.398.911,10	32,17	3.845.644,38	32,35
IRRF	693.642,84	7,62	777.481,44	7,36	1.043.897,51	8,78
ISQN	2.184.247,07	24,00	2.784.773,29	26,35	3.171.211,47	26,68
ITBI	400.247,14	4,40	574.940,47	5,44	579.246,43	4,87
Taxas	2.131.961,20	23,42	2.378.266,91	22,51	2.659.031,21	22,37
Contribuições de Melhoria	568.336,61	6,24	652.450,63	6,17	588.258,38	4,95
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	9.102.241,75	100,00	10.566.823,84	100,00	11.887.289,38	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	1.999.284,58	2,86
Contribuições Econômicas	1.075.491,95	1,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.075.491,95	1,54
Total da Receita de Contribuições	3.074.776,53	4,40
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	69.915.943,74	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.623.482,10	48,69	33.501.714,27	54,15	37.137.153,92	53,12
Transferências Correntes da União	10.370.487,99	18,28	12.227.837,23	19,76	12.778.528,10	18,28
Cota-Parte do FPM	8.536.846,05	15,05	10.624.291,39	17,17	10.239.343,47	14,65
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(1.422.238,35)	(2,51)	(1.947.432,42)	(3,15)	(2.042.428,69)	(2,92)
Cota do ITR	4.344,85	0,01	4.309,94	0,01	4.586,84	0,01
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(286,90)	0,00	(574,38)	0,00	(917,26)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	127.959,83	0,23	130.468,67	0,21	131.860,56	0,19

(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(21.318,04)	(0,04)	(23.914,82)	(0,04)	(26.372,04)	(0,04)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	1.977.098,95	3,49	2.211.911,93	3,58	2.770.960,58	3,96
Transferência de Recursos do FNAS	187.620,34	0,33	140.209,59	0,23	199.798,63	0,29
Transferências de Recursos do FNDE	663.870,27	1,17	739.005,48	1,19	882.952,10	1,26
Outras Transferências da União	316.590,99	0,56	349.561,85	0,56	618.743,91	0,88
Transferências Correntes do Estado	13.050.694,85	23,01	15.255.715,69	24,66	17.348.461,07	24,81
Cota-Parte do ICMS	12.513.859,09	22,06	15.247.759,55	24,64	16.916.340,66	24,20
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(2.106.256,40)	(3,71)	(2.794.914,05)	(4,52)	(3.383.267,82)	(4,84)
Cota-Parte do IPVA	1.804.740,67	3,18	2.134.089,93	3,45	2.544.742,95	3,64
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(105.541,68)	(0,19)	(284.472,96)	(0,46)	(508.947,73)	(0,73)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	412.081,15	0,73	466.111,67	0,75	365.523,03	0,52
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(67.414,33)	(0,12)	(85.438,10)	(0,14)	(73.104,41)	(0,10)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	91.551,25	0,16	77.742,55	0,13	47.006,43	0,07
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	507.675,10	0,89	494.837,10	0,80	1.440.167,96	2,06
Transferências Multigovernamentais	3.813.504,88	6,72	5.657.074,19	9,14	6.711.359,80	9,60
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.813.504,88	6,72	5.657.074,19	9,14	6.711.359,80	9,60
Transferências de Instituições Privadas	109.135,28	0,19	68.817,94	0,11	66.479,20	0,10
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	7.055,07	0,01	4.246,51	0,01
Transferências de Convênios	279.659,10	0,49	285.214,15	0,46	228.079,24	0,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.012.555,07	1,78	1.170.412,40	1,89	1.287.854,98	1,84
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	28.636.037,17	50,48	34.672.126,67	56,04	38.425.008,90	54,96
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	56.729.785,80	100,00	61.870.050,94	100,00	69.915.943,74	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 825.950,74**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	846.470,36	94,09	728.818,24	96,50	773.311,91	93,63
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	53.212,36	5,91	26.399,33	3,50	52.638,83	6,37
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	899.682,72	100,00	755.217,57	100,00	825.950,74	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 1.500.000,00**, correspondendo a **2,15%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 60.694.314,35** equivalendo a **80,22%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	764.711,46	1,55	803.041,28	1,45	1.811.513,20	2,98
04-Administração	4.034.372,99	8,18	4.489.851,33	8,12	4.500.895,17	7,42
06-Segurança Pública	327.050,23	0,66	335.403,33	0,61	407.817,99	0,67
08-Assistência Social	940.325,94	1,91	1.108.004,91	2,00	1.297.284,36	2,14
09-Previdência Social	2.094.663,70	4,25	2.528.679,45	4,57	2.788.284,96	4,59
10-Saúde	9.902.550,46	20,08	11.532.606,91	20,86	14.623.000,26	24,09
11-Trabalho	68.931,84	0,14	70.309,22	0,13	60.915,65	0,10
12-Educação	9.771.984,28	19,81	11.492.073,40	20,79	13.603.322,63	22,41
13-Cultura	1.228.540,99	2,49	2.712.849,94	4,91	1.518.046,90	2,50
14-Direitos da Cidadania	264.303,05	0,54	281.362,48	0,51	182.273,44	0,30
15-Urbanismo	3.172.271,81	6,43	3.480.266,59	6,29	4.490.684,45	7,40
16-Habituação	12.419,76	0,03	53.761,87	0,10	213.490,00	0,35
17-Saneamento	4.458.982,51	9,04	4.571.046,25	8,27	3.988.620,04	6,57
18-Gestão Ambiental	114.228,28	0,23	148.174,62	0,27	33.559,03	0,06
20-Agricultura	1.118.824,80	2,27	1.106.745,79	2,00	1.442.206,49	2,38
22-Indústria	647.593,87	1,31	696.743,62	1,26	1.092.178,73	1,80
23-Comércio e Serviços	437.612,90	0,89	271.157,96	0,49	443.758,43	0,73
26-Transporte	7.132.269,08	14,46	4.213.384,89	7,62	5.998.187,47	9,88
27-Desporto e Lazer	970.857,34	1,97	1.429.513,93	2,59	1.085.614,78	1,79
28-Encargos Especiais	1.856.073,92	3,76	3.961.332,75	7,17	1.112.660,37	1,83
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	49.318.569,21	100,00	55.286.310,52	100,00	60.694.314,35	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	41.622.213,22	84,39	47.567.728,72	86,04	52.207.776,78	86,02
Pessoal e Encargos	24.550.784,95	49,78	27.828.511,60	50,34	30.586.658,40	50,39
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	1.227,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	1.536,75	0,00	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	5.383.230,93	10,92	5.093.875,33	9,21	6.107.855,58	10,06
Salário-Família	24.482,47	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.794.280,00	30,00	16.924.366,95	30,61	18.020.646,56	29,69
Obrigações Patronais	3.513.641,82	7,12	4.174.615,41	7,55	4.410.409,29	7,27
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	725.700,39	1,47	1.187.459,16	2,15	1.165.165,92	1,92
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	76.667,82	0,16	117.957,38	0,21	418.734,08	0,69
Sentenças Judiciais	32.577,52	0,07	295.826,86	0,54	96.703,55	0,16
Transferências a Consórcios Públicos	204,00	0,00	29.424,00	0,05	367.143,42	0,60
A Classificar	204,00	0,00	2.222,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	121.064,72	0,25	367.084,78	0,66	72.610,57	0,12
Juros sobre a Dívida por Contrato	121.064,72	0,25	367.084,78	0,66	72.610,57	0,12
Outras Despesas Correntes	16.950.363,55	34,37	19.372.132,34	35,04	21.548.507,81	35,50
Aposentadorias e Reformas	1.564.574,24	3,17	1.802.908,72	3,26	2.115.622,45	3,49
Pensões	170.941,00	0,35	207.580,78	0,38	204.480,93	0,34
Outros Benefícios Previdenciários	319.130,93	0,65	443.532,86	0,80	445.669,29	0,73
Salário-Família	29.676,23	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	93.535,47	0,19	67.585,00	0,12	64.133,75	0,11

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	116.847,24	0,21	141.449,25	0,23
Material de Consumo	3.497.646,28	7,09	4.117.021,54	7,45	5.392.432,14	8,88
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	26.191,36	0,05	45.987,50	0,08	46.655,30	0,08
Material de Distribuição Gratuita	924.397,25	1,87	958.632,79	1,73	858.671,28	1,41
Passagens e Despesas com Locomoção	36.851,83	0,07	33.471,13	0,06	34.822,61	0,06
Serviços de Consultoria	11.130,00	0,02	24.780,00	0,04	3.100,00	0,01
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	843.617,98	1,71	695.220,71	1,26	484.291,46	0,80
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.856.736,95	15,93	8.812.810,40	15,94	9.595.991,95	15,81
Contribuições	265.642,80	0,54	415.025,95	0,75	680.475,03	1,12
Subvenções Sociais	99.643,92	0,20	107.556,10	0,19	94.370,24	0,16
Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	6.973,59	0,01
Obrigações Tributárias e Contributivas	527.026,50	1,07	604.684,55	1,09	665.016,64	1,10
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.448,44	0,05	18.557,72	0,03	17.590,14	0,03
Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	837,04	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	14.548,42	0,03	73.560,18	0,13	130.018,18	0,21
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	57.879,74	0,10
Indenizações e Restituições	364.951,09	0,74	426.113,53	0,77	238.245,79	0,39
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	281.672,86	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	281.672,86	0,57	399.418,60	0,72	270.618,05	0,45
DESPESAS DE CAPITAL	7.696.355,99	15,61	7.718.581,80	13,96	8.486.537,57	13,98
Investimentos	6.496.896,23	13,17	5.027.418,61	9,09	8.294.667,95	13,67
Material de Consumo	43.501,77	0,09	3.524,00	0,01	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	186.236,45	0,38	2.232,00	0,00	0,00	0,00
A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	177.684,00	0,29
Obras e Instalações	5.137.278,30	10,42	3.781.543,69	6,84	3.114.346,72	5,13
Equipamentos e Material Permanente	1.109.063,40	2,25	1.082.599,52	1,96	4.412.327,23	7,27

Aquisição de Imóveis	20.816,31	0,04	157.519,40	0,28	589.300,00	0,97
Amortização da Dívida	1.199.459,76	2,43	2.691.163,19	4,87	191.869,62	0,32
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.199.459,76	2,43	2.691.163,19	4,87	191.869,62	0,32
Despesa Orçamentária	49.318.569,21	100,00	55.286.310,52	100,00	60.694.314,35	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	32.319.739,76
Caixa	262.958,72
Bancos Conta Movimento	21.716.351,47
Vinculado em Conta Corrente Bancária	10.340.429,57
(+) ENTRADAS	101.124.065,03
Receita Orçamentária	69.915.943,74
Receitas Correntes Arrecadadas	63.112.356,06
Receita Intraorçamentária Corrente	4.002.536,99
Receitas de Capital Arrecadadas	2.801.050,69
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	17.174.811,82
Extraorçamentárias	14.033.309,47
Realizável	806.000,00

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Restos a Pagar	2.983.194,54
Consignações - Entrada	7.960.919,73
Depósitos de Diversas Origens	2.020.833,35
Acréscimos Patrimoniais	262.361,85
(-) SAÍDAS	90.012.048,86
Despesa Orçamentária	60.694.314,35
Despesas Correntes	48.199.728,82
Despesas de Capital	8.486.537,57
Despesas Intra-Orçamentárias	4.008.047,96
Transferências Financeiras Concedidas	17.174.811,82
Extraorçamentárias	12.142.922,69
Restos a Pagar	1.414.379,68
Consignações - Saída	7.961.205,30
Depósitos de Diversas Origens	1.961.337,71
Decréscimos Patrimoniais	806.000,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	43.431.755,93
Banco Conta Movimento	29.147.175,67
Bancos Conta Vinculada	14.284.580,26

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	4.227.878,49
Vinculado em C/C Bancária	2.712.364,39
TOTAL	6.940.242,88

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	32.319.739,76	43.431.755,93	Financeiro	1.910.758,78	3.538.783,71
Disponível	32.319.739,76	43.431.755,93	Depósitos	170.172,60	229.382,67
Caixa	262.958,72		Consignações	66.484,06	66.198,49
Bancos Conta Movimento	21.716.351,47	29.147.175,67	Depósitos de Diversas Origens	103.688,54	163.184,18
Bancos Conta Vinculada	10.340.429,57	14.284.580,26	Restos a Pagar	1.740.586,18	3.309.401,04
			Obrigações a Pagar	1.740.586,18	3.309.401,04
Permanente	30.453.661,36	36.065.951,30	Permanente	41.406.446,25	40.757.414,09
Créditos	807.489,76	3.933,95	Dívida Fundada Interna	632.824,21	1.940.954,59
Devedores - Entidades e Agentes	807.489,76	3.933,95	Débitos Consolidados	475.290,16	433.186,09
Dívida Ativa	2.143.263,51	2.786.344,25	Obrigações a Pagar	475.290,16	433.186,09
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	2.143.263,51	2.786.344,25	Diversos	40.298.331,88	38.383.273,41
Realizável a Longo Prazo	26.171,19	21.765,72	Provisões Matemáticas Previdenciárias	40.298.331,88	38.383.273,41
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	26.171,19	21.765,72			
Imobilizado	27.476.736,90	33.253.907,38			
Bens Móveis e Imóveis	27.476.736,90	33.253.907,38			
Bens Imóveis	15.623.691,04	17.186.871,47			
Bens Móveis	11.853.045,86	16.067.035,91			
ATIVO REAL	62.773.401,12	79.497.707,23	PASSIVO REAL	43.317.205,03	44.296.197,80
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	19.456.196,09	35.201.509,43
TOTAL	62.773.401,12	79.497.707,23	TOTAL	62.773.401,12	79.497.707,23

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 1.714.630,04**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	62.489,76
Obrigações a Pagar	1.652.140,28
TOTAL	1.714.630,04

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	32.319.739,76	43.431.755,93	11.112.016,17
Passivo Financeiro	1.910.758,78	3.538.783,71	(1.628.024,93)
Saldo Patrimonial Financeiro	30.408.980,98	39.892.972,22	9.483.991,24

*A divergência no valor de R\$ 262.361,85, entre o saldo patrimonial financeiro (R\$ 9.483.991,24) e o resultado da execução orçamentária (R\$ 9.221.629,39), refere-se ao cancelamento de restos a pagar.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 39.892.972,22** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,08** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 9.483.991,24**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 30.408.980,98** para um superávit financeiro de **R\$ 39.892.972,22**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 6.940.242,88**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 1.714.630,04**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 5.225.612,84** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,25** de dívida a curto prazo.

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto/Fundo de Previdência/Fundo de Assistência à Saúde do Servidor

Excluindo o resultado do Fundo de Previdência/Fundo de Assistência à Saúde do Servidor, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2008 e 2009:

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008

Grupo Patrimonial	Município	Fundos	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	32.319.739,76	23.310.676,00	9.009.063,76
Passivo Financeiro	1.910.758,78	3.898,33	1.906.860,45

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2009

Grupo Patrimonial	Município	Fundos	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	43.431.755,93	28.616.991,35	14.814.764,58
Passivo Financeiro	3.538.783,71	67.875,24	3.470.908,47

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Fundo de Previdência Social e o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Timbó, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	9.009.063,76	14.814.764,58	5.805.700,82
Passivo Financeiro	1.906.860,45	3.470.908,47	(1.564.048,02)
Saldo Patrimonial Financeiro	7.102.203,31	11.343.856,11	4.241.652,80

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 11.343.856,11** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,23** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **positiva** de **R\$ 4.241.652,80**, passando de um **superávit financeiro** de **R\$ 7.102.203,31** para um **superávit financeiro** de **R\$ 11.343.856,11**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	84.749.472,39
Receita Orçamentária	69.915.943,74
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	17.174.811,82
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	2.341.283,17
Alienação de Bens - Mutações	8.790,24
Liquidação de Créditos	832.492,93
Incorporações de Passivos	1.500.000,00
Despesa Efetiva	71.816.488,86
Despesa Orçamentária	60.694.314,35
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	17.174.811,82
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	6.052.637,31
Aquisição de Bens	5.856.186,78
Incorporação de Crédito	4.580,91
Desincorporações de Passivos	191.869,62
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	12.932.983,53
Variações Ativas	4.378.830,75
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	2.130.784,26
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	1.985.684,64
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	262.361,85

(-) Variações Passivas	1.566.500,94
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	1.537.978,84
Provisões (Decréscimos Patrimoniais)	28.522,10
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	2.812.329,81
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	12.932.983,53
(+)Resultado Patrimonial-IEO	2.812.329,81
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	15.745.313,34
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	19.456.196,09
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	15.745.313,34
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	35.201.509,43

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	1.108.114,37	758.858,23
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	191.869,62	191.869,62
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Passiva)	1.500.000,00	1.500.000,00
Saldo para o Exercício Seguinte	2.416.244,75	2.066.988,61

*Vide restrição – item A.8.4

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	3.699.160,64	6,52	1.108.114,37	1,79	2.416.244,75	3,46

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	1.910.758,78
Consignações - Entrada	7.960.919,73
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	2.020.833,35
Restos a Pagar-Entrada	2.983.194,54
Consignações - Saída	7.961.205,30
Depósitos de Diversas Origens - Saída	1.961.337,71
Restos a Pagar - Saída	1.414.379,68
Saldo para o Exercício Seguinte	3.538.783,71

A evolução da dívida fluante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	1.047.621,16	1,85	1.910.758,78	2,73	3.538.783,71	5,06

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	2.143.263,51
Recebimento de Dívida Ativa	825.950,74
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	1.619.915,62
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - VPIEO)*	150.884,14
Saldo para o Exercício Seguinte	2.786.344,25

*Baixado conforme informação à fl. 879 dos autos.

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	3.845.644,38	9,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.171.211,47	7,97
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	1.043.897,51	2,62
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	579.246,43	1,46
Cota do ICMS	16.916.340,66	42,53
Cota-Parte do IPVA	2.544.742,95	6,40
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	365.523,03	0,92
Cota-Parte do FPM	10.239.343,47	25,75
Cota do ITR	4.586,84	0,01

Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	131.860,56	0,33
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	690.017,79	1,73
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	238.984,69	0,60
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	39.771.399,78	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	69.147.394,01
(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência	186.427,55
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência à Saúde do Servidor	1.999.284,58
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	6.035.037,95
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	60.926.643,93

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	7.298.130,48
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	7.298.130,48

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	6.305.192,15
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	6.305.192,15

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil: Fonte 22 – Transferências de convênios: Educação	700.000,00
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 1, item 2)	9.725,56
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	709.725,56

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental Fonte 15: Transferência de Recursos do FNDE	413.589,33
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 1, item 1)	10.251,29
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	408,61
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	424.249,23

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	7.298.130,48	18,35
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	6.305.192,15	15,85
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	709.725,56	1,78
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	424.249,23	1,07
(-) Ganho com FUNDEB	676.321,85	1,70
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	29.819,27	0,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo	11.763.206,72	29,58
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	9.942.849,95	25,00
Valor acima do Limite (25%)	1.820.356,78	4,58

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 11.763.206,72** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,58%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 1.820.356,78**, representando **4,58%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	6.711.359,80
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	29.819,27
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	6.741.179,07
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.044.707,44
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	6.529.045,65
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	2.484.338,21

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18 – até o limite dos gastos relativos aos 95% dos recursos do FUNDEB.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.529.045,65**, equivalendo a **96,85%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	6.711.359,80
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	29.819,27
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	6.741.179,07
95% dos Recursos do FUNDEB	6.404.120,12
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	6.529.045,65
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	124.925,53

*O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2009	6.711.359,80
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	29.819,27
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fl. 845)	212.133,42
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (sistema e-Sfinge)	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009	6.529.045,65

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fl. 845)	212.133,42
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (sistema e-Sfinge)	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB que não foram utilizados	212.133,42

Conforme demonstrativo anterior, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.529.045,65**, equivalendo a **96,85%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	113.104,46
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício (NE's 2225, 2224 e 2223, em 31/03/09)	113.104,46
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	0,00

Obs: A unidade abriu crédito adicional por meio do decreto nº 1516/2009, de 30/03/2009, no valor de R\$ 115.380,43, desconsiderando o valor das despesas inscritas em Restos a Pagar (R\$ 2.275,97) apurados no item A.5.1.3 do relatório do exercício anterior (11/2009).

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **dentro** do prazo, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	9.434.484,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	3.571.375,36
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	297.544,85
Vigilância Sanitária (10.304)	213.073,92
Vigilância Epidemiológica (10.305)	211.401,91
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	13.727.880,80

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde Fonte 14- Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS, R\$ 3.818.653,81; Fonte 23- Transferências de Convênios: Saúde, R\$ 117.913,10.	3.936.566,91
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo 2)	106.961,60
Despesas referentes à assistência à saúde para servidores – clientela fechada (10.271.25)	895.119,46
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.372,86
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.940.020,83

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	13.727.880,80	34,52
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	4.940.020,83	12,42
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	8.787.859,97	22,10
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	5.965.709,97	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	2.822.150,00	7,10

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 8.787.859,97**, correspondendo a um percentual de **22,10%** da

receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	29.918.450,28
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	29.918.450,28

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	668.208,12
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	668.208,12

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Sentenças Judiciais	96.703,55
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	96.703,55

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	60.926.643,93	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	36.555.986,36	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	29.918.450,28	49,11
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	668.208,12	1,10
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	96.703,55	0,16
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	30.489.954,85	50,04
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	6.066.031,51	9,96

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **50,04%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	60.926.643,93	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	32.900.387,72	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	29.918.450,28	49,11
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	96.703,55	0,16
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	29.821.746,73	48,95
VALOR ABAIXO DO LIMITE	3.078.640,99	5,05

O demonstrativo anterior comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **48,95%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	60.926.643,93	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.655.598,64	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	668.208,12	1,10
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	668.208,12	1,10
VALOR ABAIXO DO LIMITE	2.987.390,52	4,90

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,10%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	2.416,18	14.634,07	16,51
FEVEREIRO	2.416,18	14.634,07	16,51
MARÇO	2.416,18	14.634,07	16,51
ABRIL	2.445,90	14.634,07	16,71
MAIO	2.445,90	14.634,07	16,71
JUNHO	2.445,90	14.634,07	16,71
JULHO	2.445,90	14.634,07	16,71
AGOSTO	2.445,90	14.634,07	16,71
SETEMBRO	2.445,90	14.634,07	16,71
OUTUBRO	2.445,90	14.634,07	16,71
NOVEMBRO	2.445,90	14.634,07	16,71
DEZEMBRO	2.445,90	14.634,07	16,71

Fonte: Sistema e-Sfinge.

OBS. 1: O valor de R\$ 2.416,18 refere-se à fixação do subsídio para a legislatura 2009-2012, conforme Lei Municipal nº 2382/2008, de 30/06/2008 (fls. 871 e 872 dos autos).

OBS. 2: Os subsídios dos agentes políticos sofreram revisão geral anual em um percentual de 1,23% com base no IPCA/IBGE acumulado durante o período de 01/01/2009 a 31/03/2009, conforme Lei Complementar nº 367/2009, de 29/04/2009 (fls 873 e 874 dos autos).

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 34.777 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
65.913.406,75	277.099,65	0,42

Fonte: Sistema e-Sfinge.

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 277.099,65**, representando **0,42%** da receita total do Município (**R\$ 65.913.406,75**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	11.295.642,08	26,58
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	28.607.031,15	67,32
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	1.537.008,56	3,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	1.051.939,45	2,48
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	42.491.621,24	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.811.513,20	4,26
Total das despesas para efeito de cálculo**	1.811.513,20	4,26
Valor Máximo a ser Aplicado	3.399.329,70	8,00
Valor Abaixo do Limite	1.587.816,50	3,74

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior

**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.811.513,20**, representando **4,26%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 42.491.621,24**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 34.777 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
2.357.000,00	551.465,57	23,40

Fonte: Sistema e-Sfinge.

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 551.465,57**, representando **23,40%** da receita total do Poder (**R\$ 2.357.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	2.023.000,00	(4.456.699,11)	(6.479.699,11)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(4.286.920,00)	4.092.127,34	8.379.047,34

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	6.626.796,27	8.963.200,45	2.336.404,18
Até o 2º Bimestre	15.458.439,17	23.046.847,62	7.588.408,45
Até o 3º Bimestre	25.809.660,93	35.079.602,61	9.269.941,68
Até o 4º Bimestre	34.126.376,55	45.029.746,01	10.903.369,46
Até o 5º Bimestre	42.192.858,57	55.938.189,59	13.745.331,02
Até o 6º Bimestre	60.405.000,00	69.915.943,74	9.510.943,74

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Timbó instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 196/2000 de 29/12/2000, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 022, em 02/01/2009, o Sr. Thomaz Henrique Nogueira Campregher, pelo período de 02/01/2009 a 31/01/2009, assumindo em 02/02/2009 o servidor efetivo Sr. Ivan Sidney Dallabrida, conforme Portaria nº 100/2009.

Em 04/05/2009, foi designada a servidora Maria Angélica Faggiani para ocupar o cargo de responsável pelo órgão central de controle interno, nomeada através da Portaria nº 433/2009.

A partir de 10/11/2009, conforme Portaria nº 906/2009, a Srª Graciela Inês Uber assumiu o cargo de responsável pelo órgão central de controle interno.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Timbó encaminhou os relatórios de controle interno referentes aos 6 bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

2 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno informam o acompanhamento das Metas Bimestrais de Arrecadação, o comportamento orçamentário, a execução financeira da Administração Direta e Indireta, situação Patrimonial do Município, o valor da receita prevista e da despesa fixada, as transferências financeiras, algumas informações de forma resumida sobre alguns setores da Administração (patrimônio e licitações), bem como dados relativos ao cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, pessoal e educação. Informam, ainda, as atividades do Órgão Central de Controle Interno e algumas recomendações do Órgão a alguns setores da Administração.

3 - Da realização de audiências públicas:

- 1ª Audiência Pública, realizada nas dependências da Câmara de Vereadores de Timbó, em 26/02/2009, às 16h, com 27 participantes, para demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2008, nos termos do art. 9º, § 4º, da LC 101/2000.

- 2ª Audiência Pública, realizada nas dependências da Câmara de Vereadores de Timbó, em 27/05/2009, às 16h, com 18 participantes, para demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2009, nos termos do art. 9º, § 4º, da LC 101/2000.

- 3ª Audiência Pública, realizada nas dependências do Plenário do Poder Legislativo de Timbó, em 30/09/2009, às 16h, com 19 participantes, para demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2009, nos termos do art. 9º, § 4º, da LC 101/2000.

- 4ª Audiência Pública, realizada nas dependências da sede do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas Metalúrgicas de Timbó, em 10/06/2009, às 19h, com 44 participantes, para discussão do Plano Plurianual, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da LC 101/2000.

- 5ª Audiência Pública, realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Timbó, em 20/08/2009, às 19h, com 27 participantes, para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da LC 101/2000.

- 6º Audiência Pública, realizada nas dependências do Plenário do Poder Legislativo de Timbó, em 28/10/2009, às 19h, com 25 participantes, para discussão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, nos termos do art. 9º, § 4º, da LC 101/2000.

Do Poder Legislativo:

1 – Os Relatórios enviados contêm informações quanto aos limites legais e constitucionais das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 - Divergência no valor de R\$ 806.000,00 entre o saldo do Realizável registrado no Balanço Patrimonial e o apurado na movimentação do exercício, em desacordo com as normas gerais de escrituração contábeis contidas na Lei nº 4.320/64, conforme artigos 85 c/c 103 e 105 I

Considerando o saldo do exercício anterior do grupo Realizável (R\$ 0,00) registrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, acrescido das saídas (R\$ 0,00), deduzidas as entradas (R\$ 806.000,00) registradas no anexo 13 - Balanço Financeiro do exercício de 2009, apurou-se um saldo de R\$ 806.000,00, enquanto o Balanço Patrimonial registra o montante de R\$ 0,00, restando uma divergência no valor de R\$ 806.000,00.

A irregularidade encontrada está em desacordo com as normas gerais de contabilidade, contrariando a Lei Federal nº 4320/64, artigos 85 c/c 103 e 105, I.

A.8.2 - Divergência entre os créditos especiais informados via sistema e-Sfinge e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Anexo 12 - Balanço Orçamentário, contrariando o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c o artigo 2º da Instrução Normativa TC 04/2004

Foram encaminhadas pela Unidade, via sistema e-Sfinge, informações relativas a abertura de créditos adicionais especiais no montante de R\$ 380.000,00, no módulo Planejamento, quadro referente às alterações orçamentárias.

Já o Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e o Anexo 12 – Balanço Orçamentário do Balanço Consolidado - evidenciam, a título de créditos especiais, R\$ 300.000,00, apurando-se uma diferença de R\$ 80.000,00, revelando deficiência de controle interno do setor e caracterizando o descumprimento da Lei Complementar 202/2000, artigos 3º e 4º c/c o artigo 2º da Instrução Normativa TC 04/2004

A.8.3 - Divergência, no valor de R\$ 42.104,07, entre o Passivo Permanente registrado no final do exercício no Balanço Patrimonial (R\$ 2.374.140,68) e o saldo para o exercício seguinte apurado na movimentação da Dívida Consolidada (R\$ 2.416.244,75), em desacordo aos artigos 85 c/c 98 e 105, IV e § 4 da Lei Federal 4320/64

Considerando o Passivo Permanente registrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial Consolidado do exercício anterior de R\$ 1.108.114,37, somando os valores a título de Empréstimos Tomados (R\$ 1.500.000,00) e reduzindo os valores referentes à Amortização da Dívida Fundada (R\$ 191.869,62), apura-se um saldo de R\$ 2.416.244,75, valor este divergente em R\$ 42.104,07 da importância registrada como Passivo Permanente (R\$ 2.374.140,68) no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2009, em desacordo aos artigos 85 c/c 98 e 105, IV e § 4 da Lei Federal 4320/64.

Salienta-se que segundo Relatório das Contas de 2008 (PCP 09/00161493) o saldo das contas Dívida Fundada Interna e Débitos Consolidados fechou em R\$ 1.108.114,37 e no Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada deste Balanço consta como Saldo Anterior o montante de R\$ 1.066.010,30, originando a diferença apontada.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Timbó, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER EXECUTIVO:

I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

I.A.1. Divergência no valor de R\$ 806.000,00 entre o saldo do Realizável registrado no Balanço Patrimonial e o apurado na movimentação do exercício, em desacordo com as normas gerais de escrituração contábeis contidas na Lei nº 4.320/64, conforme artigos 85 c/c 103 e 105 I (item A.8.1);

I.A.2. Divergência entre os créditos especiais informados via sistema e-Sfinge e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Anexo 12 - Balanço Orçamentário, contrariando o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c o artigo 2º da Instrução Normativa TC 04/2004 (item A.8.2);

I.A.3. Divergência, no valor de R\$ 42.104,07, entre o Passivo Permanente registrado no final do exercício no Balanço Patrimonial (R\$ 2.374.140,68) e o saldo para o exercício seguinte apurado na movimentação da Dívida Consolidada (R\$ 2.416.244,75), em desacordo aos artigos 85 c/c 98 e 105, IV e § 4 da Lei Federal 4320/64 (item A.8.3).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo PCA 10/00232406, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 2 em 30/09/2010.

Verônica Lima Corrêa
Auditora Fiscal de Controle Externo

Moisés de Oliveira Barbosa
Chefe de Divisão

DE ACORDO

Em.../.../.....

Cristiane de Souza Reginatto
Coordenadora de Controle

ANEXO 1

1. Despesas, no montante de R\$ 10.251,29, classificadas em programa do ensino fundamental, excluídas do cálculo por não constituírem gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Timbó

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
0	1829	19/03/2009	LACTICINIOS PEROLA IND. COM. LTDA ME	181,71	181,71	181,71	COMPRA DE 16,53 KG QUEIJO PRATO DESTINADO AOS NUCLEOS DE EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
0	1988	23/03/2009	S.S.P. SECRET. SEGURANCA PUBLICA	85,13	85,13	85,13	PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO MDC 3272 FORD CARGO CAMINHÃO BAÚ CONDUTOR ROSEMAR PIAZZA.
1	7705	28/10/2009	CHOCOLANDIA SOBELA LTDA	395,00	395,00	395,00	MATERIAL UTILIZADO PARA DECORAÇÃO DO PALANQUE OFICIAL DO DESFILE CIVICO DE SETE DE SETEMBO. 01 CONJUNTO DE 600 BALÕES, COLUNAS, ARCO.
1	7685	28/10/2009	CHOCOLANDIA SOBELA LTDA	170,00	170,00	170,00	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PALANQUE OFICIAL PMT REFERENTE DESFILE CIVICO 7 DE SETEMBRO.
1	5807	17/08/2009	COML. ABELAM LTDA	468,75	468,75	468,75	REF. AQUISIÇÃO DE 5 KG PRESUNTO FATIADO, 20 PCT BATA PALHA E DE 100 LT SUCO EM CAIXA PURITY 1 LT, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%- FEIRA DE MATEMÁTICA.
1	6414	01/09/2009	IRIA FRANZ BORGES	476,36	476,36	476,36	SERVIÇO DE ALFAIATARIA DAS CAMISETAS PARA O DESFILE CIVICO DE 7 DE SETEMBRO UTILIZADAS COMO UNIFORME, CONFORME PLANO POLITICO PEDAGOGICO.
1	7059	01/10/2009	M.O. PROMOCOES SONORIZACAO LTDA ME	2.500,00	2.500,00	2.500,00	REF. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM DESFILE DE 7 DE SETEMBRO E EVENTO NO JARDIM BOTANICO DE FORMAÇÃO DOS

							PROFESSORES.
1	8735	04/12/2009	NIVALDO DALLMANN	40,00	40,00	40,00	PAGAMENTO DIÁRIA REFERENTE VIAGEM COM MERENDEIRAS NO DIA 05/12/2009, ITINERÁRIO TIMBÓ/FLORIANÓPOLIS CONFORME COMPROVANTE ANEXO.
1	1521	02/03/2009	S.S.P. SECRET. SEGURANCA PUBLICA	85,13	85,13	85,13	PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO PLACA MCF 1952 DO DIA 26/08/2008 CONDUTOR INGWALD ROEDER
1	7278	13/10/2009	S.S.P. SECRET. SEGURANCA PUBLICA	68,10	68,10	68,10	REF. PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO MDV 3833 CONDUTOR LUIS CARLOS DE GODOI DATA 03/07/2009.
1	7935	10/11/2009	S.S.P. SECRET. SEGURANCA PUBLICA	153,22	153,22	153,22	REF. PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO PLACA MDV 3833 CONDUZIDO POR DOUGLAS ROPELATO NO DIA 14/08/2009.
1	6120	24/08/2009	SUPERMERCADO GESSNER LTDA	379,20	379,20	379,20	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A FEIRA DE MATE MATICA. 7kg MILHO VERDE CONSERVA, 1cx MAIONESE SACHET, 1cx CATCHUP SACHET, 400gr HAMBURGER FRANGO, 50ml BEBI DA LACTEA E 15,49kg PAO.
1	6544	09/09/2009	SUPERMERCADO GESSNER LTDA	2.384,00	2.384,00	2.384,00	REF. AQUISIÇÃO DE 2.980 UN COPOS COM REFRIGERANTE, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS QUE PARTICIPARAM DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DE 2009.
1	5584	05/08/2009	SUPERMERCADO KRUEGER LTDA	1.648,29	1.648,29	1.648,29	AQUISIÇÃO DE 73 KG CARNE DE PANELA, 2,05 KG FIGADO BOVINO, 240 KG FRANGO CONGELADO, 73 KG CARNE MOIDA E 18 KG SALSICHA DESTINADOS A REDE DE ENSINO FUNDA MENTAL.
1	5824	17/08/2009	TIPOTIL GRAFICA EDITORA LTDA	808,00	808,00	808,00	CONFEÇÃO DE 10.000 FOLDERS PARA SEMANA DA PATRIA, COM A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DA SEMANA E ORDEM DO DESFILE CIVICO.
1	6379	01/09/2009	TIPOTIL GRAFICA EDITORA LTDA	408,40	408,40	408,40	CONFEÇÃO DE FOLDERS PARA SEMANA DA PATRIA, COM A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DA SEMANA E ORDEM DO DESFI LE CIVICO. 4.000 UN FOLDERS.

Total VI. Pago (R\$): 10.251,29 de 6.171.484,90
Total VI. Liquidado (R\$): 10.251,29 de 6.222.659,67
Total VI. Empenho (R\$): 10.251,29 de 6.305.192,15
Total de Registros: 16 de 1.071

2. Despesas, no montante de R\$ 9.725,56, classificadas em programa do ensino infantil, excluídas do cálculo por não constituírem gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Timbó
Competência: 01/2009 à 06/2009
Função: =12- Educação
Subfunção: =365- Educação Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	1220	20/02/2009	FLUI MAGIC DISTRIB. HIGIENE LIMPEZA EPP	429,59	429,59	429,59	COMPRA DE 288 UN DE CREME DENTAL, 94 UN DE PANO DE CHÃO, 10 UN PANO PARA TIRAR PO DOS MÓVEIS E 5 FAR DOS DE PAPEL TOALHA DESTINADOS AOS NUCLEOS DE EDUCACÃO INFANTIL PARA PERÍODO DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2009.
0	2329	01/04/2009	S.S.P. SECRET. SEGURANCA PUBLICA	766,15	766,15	766,15	REF. PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO MEO 7202 MICROONIBUS/FIAT DUCATO CONDUZIDO PELO SERVI DOR AMILTON MATTOS NO DIA 04/06/2008.
1	5367	28/07/2009	ARTEFATOS INDUSTRIAIS VIKINGS LTDA	351,00	351,00	351,00	MEDALHAS PARA A PREMIACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNI CIPAL DE ENSINO (NEIS). 130un MEDALHAS ACRILICO MPAN E CORDA BRANCA.
1	6364	01/09/2009	DUARTE MOTOR HOME LTA ME	5.010,00	5.010,00	5.010,00	ISOLAMENTO TERMICO DO CAMINHÃO BAU PARA A CARGA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.CAMINHAO PLACA MDC-3272. 01 UN ISOPOR, 1 UN CHAPA ALUMINIO, 1 PC REBITES, 1 UN SELANTE E 1 UN ASSOALHO ALUMINIO CORRUGADO.
1	6365	01/09/2009	DUARTE MOTOR HOME LTA ME	2.190,00	2.190,00	2.190,00	ISOLAMENTO TERMICO DO CAMINHÃO BAU PARA A CARGA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CAMINHÃO PLACA MDC-3272 CONSERTO DE PORTAS, MÃO DE OBRA MECANICA E SERVI ÇO DE TROCA DE BORRACHA DAS PORTAS.
1	5471	01/08/2009	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	55,44	55,44	55,44	AQUISIÇÃO DE 36 UN CREME DENTAL DESTINADOS AOS NUCLEOS DE EDUCACÃO INFANTIL.
1	7184	08/10/2009	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	923,38	923,38	923,38	AQUISIÇÃO DE 36 UN CREME DENTAL, 210 UN SABÃO EM PO, 72 GL DESINFETANTE, 11 UN

							VASSOURAS PALHA DESTINADOS AOS NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
--	--	--	--	--	--	--	---

Total VI. Pago (R\$): 9.725,56 de 6.445.968,50
Total VI. Liquidado (R\$): 9.725,56 de 6.445.968,50
Total VI. Empenho (R\$): 9.725,56 de 7.298.130,48
Total de Registros: 07 de 1.301

ANEXO 2

1. Despesas, no montante de R\$ 106.961,28, realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, deduzidas do cálculo do percentual de gastos com ações e serviços públicos de saúde por não constituírem despesas com as referidas ações e serviços de saúde, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Resolução CNS nº 322/2003

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Timbó
Competência: 01/2009 à 06/2009

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>230</u>	29/01/2009	COSEMS - S.C.	500,00	500,00	500,00	PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA AO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, COSEMS, E AO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CONASEMS. PERÍODO: 1º SEMESTRE DE 2009.
0	<u>561</u>	05/03/2009	FABI FLORES LTDA ME	240,00	240,00	240,00	AQUISIÇÃO DE ROSAS PARA DISTRIBUIÇÃO REFERENTE DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
0	<u>1942</u>	17/08/2009	FURB - FUND. UNIVERSIDADE REG. BLUMENAU	2.800,00	2.800,00	2.800,00	REF. AUXÍLIO ESCOLAR DESTINADO A SERVIDORA VIVIANA MARIÁ DRAEGER. PERÍODO: AGOSTO A DEZEMBRO/2009.
0	<u>1752</u>	16/07/2009	JANIA INEZ MAZZI ULER	584,40	584,40	584,40	REF. PAGAMENTO DE AUXÍLIO ESCOLAR A SERVIDORA JANIA INEZ ULER MAZZI, DO PERÍODO DE JULHO/2009.
0	<u>1465</u>	18/06/2009	JULIO AUGUSTO MAASS	8,98	8,98	8,98	REF. PAGTO DE AUXILIO ESCOLAR PARA O FUNCIONÁRIO JULIO AUGUSTO MAAS. REF. O MES DE ABRIL DE 2009.
0	<u>1751</u>	16/07/2009	JULIO AUGUSTO MAASS	179,52	179,52	179,52	REF. PAGAMENTO DE AUXÍLIO ESCOLAR AO SERVIDOR JÚLIO AUGUSTO MAASS, DO PERÍODO DE MAIO E JUNHO/ 2009.
0	<u>953</u>	17/04/2009	LILIAN ADRIANA BONACAMINHA DE OLIVEIRA	304,19	304,19	304,19	REF. PAGAMENTO DE AUXILIO ESCOLAR A FUNCIONÁRIA LILIAN ADRIANA CAMINHA DE OLIVEIRA.
0	<u>1726</u>	16/07/2009	MICHELE DE ALMEIDA ALVES	100,00	100,00	100,00	REF. ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MICHELE DE ALMEIDA ALVES, ELIZABETH KOLB EMMEL, MAGALI DE FÁTIMA MERGEN, MAYKE HEIDRICH E ANGELA MACHADO DURANTE OFICINA DE EDUCAÇÃO POPULAR QUE SE REALIZARÁ EM BLUMENAU

							NO DIA 31/07/2009.
0	<u>2266</u>	05/10/2009	MICHELE DE ALMEIDA ALVES	200,00	200,00	200,00	REF. ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MICHELE DE ALMEIDA ALVES, ELIZABETH KOLB EMMEL, MAGALI DE FÁTIMA MERGEN, MAYKE HEIDRICH, ANGELA MACHADO, DULCE MARIA VASCONCELOS SAMALEA, MARCIA C. S. REIS E LUCIANA B. MARCONCINI QUE PARTICIPARÃO NA OFICINA DE EDUCAÇÃO POPULAR, QUE SE REALIZARÁ EM BLUMENAU, NOS DIAS 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2009.
0	<u>1286</u>	27/05/2009	S.S.P. SECRET. SEGURANCA PUBLICA	68,10	68,10	68,10	REF. PAGTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO PLACA MAN9711, DATA: 31/03/2009. CONDUTOR: ADILSON GUBER.
0	<u>1287</u>	27/05/2009	S.S.P. SECRET. SEGURANCA PUBLICA	68,10	68,10	68,10	REF. PAGTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO FIAT UNO PLACA MER 5344, DATA: 25/03/2009. CONDUTOR: ADILSON GUBER.
0	<u>1288</u>	27/05/2009	S.S.P. SECRET. SEGURANCA PUBLICA	68,10	68,10	68,10	REF. PAGTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO FIAT UNO, PLACA MCO8195, DATA: 20/02/2009. CONDUTOR: ADILSON GUBER
0	<u>1605</u>	01/07/2009	S.S.P. SECRET. SEGURANCA PUBLICA	85,12	85,12	85,12	REFERENTE A PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA MAS 1036, NA DATA DE 19/07/2008, SENDO O CONDUTOR EDGAR PONTES TENCHENA.
0	<u>2758</u>	22/12/2009	S.S.P. SECRET. SEGURANCA PUBLICA	68,10	68,10	68,10	REF. PAGAMENTO MULTA DE TRÂNSITO OCORRIDA NO DIA 17/07/2009, NA CIDADE DE BLUMENAU. VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, CONDUZIDO POR ADILSON GUBER.
0	<u>2641</u>	04/12/2009	S.S.P. SECRET. SEGURANCA PUBLICA	102,15	102,15	102,15	REF. PAGAMENTO MULTA DE TRÂNSITO, OCORRIDA EM 30/08/2009 ÀS 16:49 HORAS, VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACA MCO-8195, CONDUZIDO POR ADILSON ALCIDES DUARTE.
0	<u>766</u>	31/03/2009	SIND. FARMACEUTICOS NO ESTADO SC	320,00	320,00	320,00	PGTO DE INSCRICAO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO AO FUNCIONÁRIO FABRICIO DANIEL CAMPESTRINI.
0	<u>930</u>	15/04/2009	SOC. EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	3.740,00	3.740,00	3.740,00	REF. PAGAMENTO DE AUXILIO ESCOLAR DAS FUNCIONÁRIAS: CARLA TATIANA RADUENZ E LILIAN ADRIANA BONA C. OLIVEIRA. PERÍODO DE 2009
0	<u>1753</u>	16/07/2009	SOC. EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	897,60	897,60	897,60	REF. AUXÍLIO ESCOLAR AO FUNCIONÁRIO JULIO AUGUSTO MAASS. PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO/2009.

0	<u>2251</u>	02/10/2009	SOC. EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	1.346,40	1.346,40	1.346,40	REF. PAGAMENTO AUXÍLIO ESCOLAR DA SERVIDORA ELISA MENESTRINA. PERÍODO: AGOSTO A DEZEMBRO/2009.
0	<u>1895</u>	06/08/2009	UNIASSELVI BLUMENAU	2.728,00	2.728,00	2.728,00	REF. AUXÍLIO ESCOLAR DA SERVIDORA SANDRA DE SÁ TEI XEIRA. PERÍODO: AGOSTO A DEZEMBRO/2009.
2	<u>100</u>	19/01/2009	ANA SIBILA DALLABONA	418,29	418,29	418,29	REF. PAGAMENTO DE AUXÍLIO ESCOLAR UNIASSELVI DESTINADO A SERVIDORA ANA SIBILA DALLABONA. PERÍODO: JANEIRO/2009.
2	<u>1989</u>	21/08/2009	CONSELHO REG. FARMACIA DO ESTADO	1.397,15	1.397,15	1.397,15	REF. PAGAMENTO DE MULTA ORIUNDA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20514 DE 16/06/2009.
2	<u>123</u>	20/01/2009	FURB - FUND. UNIVERSIDADE REG. BLUMENAU	8.168,16	8.168,16	8.168,16	REF. AUXÍLIO ESCOLAR DESTINADO AO SERVIDOR ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA. PERÍODO: 2009.
2	<u>1910</u>	11/08/2009	R.F. ITECC CONSULTORIA PARTICIPAÇÕES LTDA	76.048,76	40.276,43	40.276,43	REF. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 29/07/2009 A 30/10/2010, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2009/196.
2	<u>1815</u>	27/07/2009	S.S.P. SECRET. SEGURANCA PUBLICA	191,53	191,53	191,53	REF. PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA MCC-4982, NO DIA 19/08/2009 CONDUZIDO POR SUELI THRUN.
2	<u>313</u>	10/02/2009	UNIASSELVI BLUMENAU	6.328,96	6.328,96	6.328,96	REF. PAGAMENTO DE AUXÍLIO ESCOLAR UNIASSELVI BLUMENAU DESTINADO A SERVIDORA ANA SIBILA DALLABONA. PERÍODO: 2009.

Total Vi. Pago (R\$): 71.189,28 de 13.538.985,79
Total Vi. Liquidado (R\$): 71.189,28 de 13.618.466,59
Total Vi. Empenho (R\$): 106.961,60 de 13.774.515,57
Total de Registros: 26 de 2.767